LEI Nº 3.108 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2015

Altera o inciso IV, do art. 5º e o Anexo Único, ambos da Lei nº 3.089, de 23 de junho de 2015 - Plano Municipal de Educação da cidade de Laranjal Paulista e dá outras providências.

HEITOR CAMARIN JUNIOR, Prefeito Municipal de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, APROVOU e Ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º. O inciso IV, do artigo 5º, da Lei nº 3.089 de 23 de junho de 2015, que dispõe sobre Plano Municipal de Educação de Laranjal Paulista, passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 5º. (...)

.....

IV. *Comissão de Educação, Cultura, Esportes, Saúde e Promoção Social da Câmara Municipal. " (NR)*

Art. 2º. O Anexo Único, da Lei nº 3.089 de 23 de junho de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Meta 1 - Adequar os planos de trabalho da secretaria municipal de educação às metas propostas no mesmo e promover a formação continuada dos profissionais que nela atuam, a partir da aprovação deste plano.

Ações:

- Implementar novos planos de trabalho na secretaria municipal da educação junto a sua equipe e equipes gestoras das escolas;

- Fortalecer a formação continuada da equipe da secretaria municipal da educação e dos gestores das unidades escolares;

- Criar Fórum Municipal de Educação com a finalidade de acompanhar e avaliar o desenvolvimento das ações propostas no plano municipal de educação a partir de 2016.

Meta 2 - Realizar a partir da aprovação deste plano, avaliação técnica da estrutura física das unidades escolares de educação básica (educação Infantil e ensino fundamental) da rede municipal de ensino e dos seus equipamentos.

Ações:

- Definir a partir do diagnóstico a necessidade de expansão e adequação das escolas, segundo o padrão nacional de qualidade, considerando as peculiaridades locais e a demanda existente de acordo com a expansão dos bairros no município;

- Aderir a programas de construção de escolas, em parceria com a União e o Estado de São Paulo, adequadas ao atendimento em tempo integral;

- Reestruturar as escolas da rede municipal de ensino, em regime de colaboração para atender a educação de tempo integral (espaços físicos, material didático, de informática e recursos humanos);

- Promover adequações necessárias nas escolas, para atender a demanda da educação especial na rede regular de ensino.

Meta 3 - Assegurar o estabelecido no artigo 212 da Constituição Federal, com referência ao cumprimento do dispositivo quanto à aplicação mínima de 25% na Educação e na Lei nº 11.494/2007 do FUNDEB.

Ações:

- Fomentar o fortalecimento dos mecanismos e instrumentos que promovam a transparência e o controle social na utilização dos recursos públicos aplicados em educação.

- Fomentar a definição do custo aluno-qualidade da educação básica à luz da ampliação do investimento público em educação;

- Desenvolver e acompanhar regularmente indicadores de investimento e tipo de despesa per capita por aluno em todas as etapas da educação pública;

- Garantir o correto funcionamento do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica;

- Dar maior publicidade às audiências públicas de prestação de contas do FUNDEB;

- Garantir, entre as metas dos planos plurianuais vigentes nos próximos dez anos, a previsão do suporte financeiro às metas constantes neste Plano;

- Estabelecer parcerias com setores produtivos, organizações não governamentais e instituições públicas no financiamento de cursos da educação profissional e de jovens e adultos;

- Assegurar melhoria das condições gerais de trabalho e de remuneração dos profissionais da educação e de apoio escolar;

- Aderir a Programas Financeiros do governo Estadual e Federal para melhoria da qualidade de ensino.

Meta 4 - Valorizar os profissionais do magistério, da educação básica, no município, de forma a aproximar o seu rendimento médio, ao dos demais profissionais com escolaridade equivalente, até o final do sexto ano de vigência deste PME.Assegurar, no prazo de 2 (dois) anos, a revisão do plano de Carreira para os profissionais da educação básica do município, tomar como referência o piso salarial nacional profissional, definido em lei federal, nos termos do inciso VIII do art. 206 da Constituição Federal.

Meta 5 - Redefinir no prazo de dois anos, a partir da aprovação deste plano, módulo de funcionários e cargos nos diferentes setores da educação e implantação de setores de apoio as escolas, tanto na saúde como educação.

Meta 6 - Ampliar o número de professores da educação básica com pós-graduação para 50% até o último ano de vigência deste Plano.
Ações:

- Aderir aos fóruns permanentes com representação dos órgãos governamentais e dos trabalhadores em educação para acompanhamento da atualização progressiva do valor do piso salarial profissional nacional para os profissionais do magistério público da educação básica;

- Acompanhar a evolução salarial por meio de indicadores obtidos a partir da pesquisa nacional por amostragem de domicílios periodicamente divulgados pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE;

- Atualizar o plano de carreira para o magistério de acordo com as diretrizes do Conselho Nacional de Educação e legislação educacional vigente;

- Realizar no prazo de 2 anos, a normatização do plano de carreira para os profissionais da educação básica e revisar o estatuto do magistério, Lei Complementar nº 85 de 2007;

- Implantar de forma gradual a jornada de trabalho docente, com base nos critérios estabelecidos na Lei nº 11.738/2008 e do Parecer do Conselho nacional de Educação nº 18/2012, aprovado em 2/10/2012, publicado em 1/08/2013;

- Promover levantamento do quadro de funcionários da educação e realizar concurso público para garantir que até o início de 2017, no mínimo 90% dos profissionais do magistério e 50% dos demais profissionais da educação sejam ocupantes de cargo efetivo e estejam em exercício nas redes escolares a que se encontram vinculados; (inserido de acordo com o Plano Nacional);

- Implantar equipe de acompanhamento para avaliar os profissionais, com finalidade de fundamentar a efetivação após o estágio probatório e oferecer durante esse período curso de aprofundamento de estudos na área de atuação do professor, com destaque para os conteúdos ensinados e as metodologias de ensino de cada disciplina;

- Implantar programas e aprimorar convênios com instituições de ensino superior, preferencialmente com as instaladas na região, visando oferecer aos profissionais de educação formação em nível de pós-graduação em sua área de atuação;

- Realizar planejamento estratégico para oferecer aos docentes em parceria com o governo federal e estadual subsídios para formação docente em nível de pós-graduação, em sua área de atuação, considerando as necessidades da educação no município;

- Realizar estudos para implantar a meritocracia na carreira do

magistério, considerando a legislação federal e o parecer do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo por meio da aferição do conhecimento, assiduidade e melhoria dos níveis de aprendizado dos alunos;

- Buscar parcerias com o governo do estado e o governo federal, com o objetivo de oferecer portal eletrônico, com materiais didáticos e pedagógicos suplementares para subsidiar o trabalho do professor na educação básica;

- Orientar e estimular a participação docente nos programas de bolsa de estudos, oferecidas pelo governo federal, para pós-graduação;

- Ampliar o acervo cultural de Leitura para fortalecer a formação continuada docente no município e criar um programa de incentivo aos professores para realizarem seus estudos;

- Implantar na secretaria da educação uma Equipe Multidisciplinar (Psicólogo e Psicopedagogo) para orientar as escolas, atender e acompanhar os alunos em suas dificuldades e também realizar encaminhamentos de acordo com as avaliações diagnósticas.

Meta 7 - Aprimorar os critérios do atendimento aos programas de alimentação escolar e de transporte, aos alunos da educação básica pública, de acordo com a legislação vigente, gradativamente até o 2º ano de vigência do Plano.

Ações:

- Capacitar as equipes que atuam na prestação de serviços na cozinha piloto, na merenda das escolas e no transporte de alunos;
- Garantir o atendimento do transporte aos alunos da zona rural e dos alunos com necessidades especiais;
- Criar mecanismo para avaliação da qualidade dos serviços oferecidos nesses setores, com a participação dos referidos conselhos.

Meta 8 – Definir diretrizes para a participação dos pais e da comunidade escolar, na avaliação da educação, no prazo de 2 (dois) anos, para a efetivação da gestão democrática da educação, no âmbito das escolas municipais, buscando recursos e apoio técnico junto à União.

Ações:

- Estimular a participação dos profissionais da educação, alunos e seus familiares na formulação do projeto político-pedagógico, currículos escolares, planos de gestão escolar e regimento escolar;

- Criar mecanismos de participação dos pais na avaliação institucional quanto às diferentes dimensões da gestão escola: Gestão participativa, Gestão da Aplicação de Recursos, Gestão Pedagógica, Gestão de Resultados Educacionais e na avaliação dos profissionais da educação (funcionários, docentes e gestores);

- Oferecer formação aos conselheiros dos conselhos de acompanhamento e controle social do FUNDEB, de alimentação escolar e Conselho Municipal da Educação;

- Estimular a implantação nas escolas da rede municipal de ensino, dos grêmios estudantis, das associações de pais e promover a sua articulação com os conselhos escolares, por meio de representações;

- Fortalecer a atuação dos Conselhos de Escola e Conselho Municipal da Educação na participação e fiscalização da gestão escolar e educacional;

- Promover programas de formação para a equipe gestora das escolas da rede municipal de ensino (diretor, vice-diretor e coordenador pedagógico).

Meta 9 - Universalizar, até 2016, a educação infantil na pré-escola para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade e ampliar progressivamente a oferta de educação infantil em creches, de forma a atender, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das crianças de até 3 (três) anos até 2024. Oferecer educação em tempo integral, progressivamente, em no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas, da rede municipal de ensino, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos alunos da educação básica até 2024.

Ações:

- Realizar processo censitário e a busca ativa de crianças em idade correspondente à educação infantil (0 a 5 anos), em parceria com órgãos públicos de assistência social, saúde e Conselho Tutelar, para planejar o atendimento da demanda em tempo integral, preservando o direito de opção da família em relação às crianças de até 3 (três) anos;
- Promover a divulgação da obrigatoriedade da frequência à educação infantil, a partir dos 4 anos, depois da aprovação deste plano;
- Oferecer matrículas em período integral para crianças da educação infantil, Creche (0 a 3 anos) com progressiva ampliação do tempo escolar, para as crianças da pré-escola (4 e 5 anos) à medida em que a meta de atendimento seja alcançada;
- Articular a oferta de matrículas gratuitas em creches certificadas como entidades beneficentes de assistência social na área da educação;
- Ampliar o número de professores adjuntos na educação infantil (pré-escola), para auxiliar nas atividades educacionais;
- Promover, em parceria com as áreas da saúde e assistência social, o acompanhamento e monitoramento de acesso e permanência à educação infantil, identificando motivos de baixa frequência e rendimento escolar, garantindo o atendimento necessário nas áreas envolvidas;
- Definir estratégias de monitoramento que assegurem a frequência dos beneficiários de programas de transferência de renda, na educação Infantil, em colaboração com as famílias, secretaria da assistência social, saúde e Conselho Tutelar;
- Criar mecanismos de participação, orientação e acompanhamento do cotidiano escolar, aos pais e ou responsáveis pelos alunos da educação Infantil;
- Promover a formação continuada dos profissionais que atuam, nos diversos setores da educação infantil, visando o melhor desempenho das funções;

- Criar um programa educacional em parceria com as secretarias da cultura, saúde, assistência social e meio ambiente, com o objetivo de oferecer orientações às famílias em relação ao cuidar e educar das crianças (0 a 3 anos);
- Implantar um programa de formação continuada docente, para as necessidades específicas dos alunos da educação infantil;
- Revisar a matriz curricular da educação infantil, com os educadores, visando à melhoria da Qualidade de Ensino;
- Promover a articulação de estratégias e a troca de experiência entre os docentes da creche, pré-escola com os professores alfabetizadores.

Meta 10 - Universalizar o ensino fundamental de 9 (nove) anos para toda a população de 6 (seis) a 14 (quatorze) anos e garantir que pelo menos 95% (noventa e cinco por cento) dos alunos concluam essa etapa na idade recomendada, até 2024.Alfabetizar todas as crianças, no máximo, até os 8 (oito) anos de idade.

Meta 11 - Oferecer educação em tempo integral, progressivamente, em no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas da rede municipal de ensino, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos (as) alunos (as) da educação básica.

Meta 12 - Fomentar a qualidade da educação básica, ensino fundamental, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem, de modo a atingir as seguintes médias nacionais e municipais para o IDEB.

Meta Nacional

IDEB	2015	2017	2019	2021
Anos iniciais do ensino fundamental	5,2	5,5	5,7	6,0
Anos finais do ensino fundamental	4,7	5,0	5,2	5,5

Meta Municipal

IDEB	2015	2017	2019	2021
Anos iniciais do ensino fundamental	6,0	6,2	6,5	6,7
Anos finais do ensino fundamental	5,6	5,8	6,1	6,3

-
- Aperfeiçoar os mecanismos de acompanhamento individual da aprendizagem dos alunos do ensino fundamental, através de registros periódicos, ampliando a divulgação para os pais;
- Realizar estudos de revisão do Regimento Escolar das unidades escolares da rede municipal de ensino, no que se refere à avaliação do rendimento da aprendizagem;
- Fortalecer os mecanismos que asseguram o monitoramento da frequência e do aproveitamento dos beneficiários de programas de transferência de renda, e dos demais alunos, identificando os motivos e estabelecendo planos de ações para em colaboração com as famílias, garantir a frequência e a

aprendizagem;

- Promover a busca ativa de alunos que se encontram fora da escola, em parceria com a secretaria da assistência social e o Conselho Tutelar;
- Desenvolver tecnologias pedagógicas que combinem, de maneira articulada, a organização do tempo e das atividades didáticas entre a escola e o ambiente comunitário;
- Promover um estudo para a adequação dos equipamentos tecnológicos existentes nas escolas com a finalidade de atender a demanda existente, aumentar a relação computadores/alunos e desenvolver a utilização de práticas pedagógicas com o uso da tecnologia na escola;
- Oferecer atividades extracurriculares de incentivo aos estudantes e de estímulo ao desenvolvimento de habilidades, com participação em concursos estaduais, nacionais e do próprio município;
- Criar projetos de orientação aos pais e ou responsáveis, para incentivar a participação dos mesmos no acompanhamento das atividades escolares dos filhos;
- Incentivar os alunos na participação de atividades esportivas e culturais oferecidas em parceria com as secretarias da cultura e esportes;
- Elaborar uma proposta de atendimento específico, aos alunos transferidos de outros locais ao longo do ano, que apresentem grande defasagem na aprendizagem;
- Promover um programa educacional em parceria com as secretarias da cultura, saúde, assistência social e meio ambiente para o desenvolvimento de orientações às famílias em relação às interações sociais;
- Revisar a matriz curricular do Ensino Fundamental de 9 anos, com os educadores, visando à melhoria da Qualidade de Ensino;
- Promover a formação continuada dos profissionais que atuam, nos diversos setores do ensino fundamental, para melhor desempenho das funções;
- Alfabetizar todos os alunos até no máximo o 3º ano do ensino fundamental;
- Realizar orientações pedagógicas para orientar o processo de alfabetização;
- Promover a articulação de estratégias e troca de experiência entre os docentes da pré-escola e os professores alfabetizadores;
- Incentivar o uso das tecnologias como ferramenta de apoio e enriquecimento das atividades no processo de alfabetização dos alunos;
- Promover a formação inicial e continuada dos professores alfabetizadores;
- Intensificar o Projeto de Apoio Curricular para os alunos do ensino fundamental, (Recuperação Paralela e apoio em sala de aula);
- Aprimorar os instrumentos de avaliação do rendimento escolar, o monitoramento e os planos de ações para a alfabetização dos alunos até os 8 anos de idade;
- Aplicar avaliação diagnóstica específica e sondagens, bimestrais, para aferir a alfabetização das crianças;
- Realizar um planejamento para de forma gradativa oferecer a educação de tempo integral em no mínimo, 50%(cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos

(as) alunos (as) da educação básica até 2024;

- Implantar Projetos e Programas Educacionais, para ampliar o tempo de permanência dos alunos na escola, em todas as unidades de ensino fundamental, inclusive para a zona rural;
- Aderir a programas nacionais para a implementação progressiva do programa nacional de ampliação da jornada escolar, mediante oferta de educação básica pública em tempo integral, por meio de atividades de acompanhamento pedagógico e interdisciplinares, de forma que o tempo de permanência de crianças, adolescentes e jovens na escola ou sob sua responsabilidade passe a ser igual ou superior a sete horas diárias durante todo o ano letivo, buscando atender a pelo menos metade dos alunos matriculados nas escolas contempladas pelo programa;
- Promover a articulação da escola com os espaços educativos, culturais e esportivos existentes no município, biblioteca, centro esportivo, praças e museu;
- Estender a educação integral para escola da zona rural;
- Realizar monitoramento periódico para fins de compatibilizar a política educacional local às necessidades de alcance das médias municipais para o IDEB;
- Participar do Plano de Ações Articuladas dando cumprimento às metas de qualidade estabelecidas para a educação básica pública e às estratégias de apoio técnico e financeiro voltadas à melhoria da gestão educacional, à formação de professores e profissionais de serviços e apoio escolar, ao desenvolvimento de recursos pedagógicos e a melhoria e expansão da infraestrutura física da rede escolar;
- Aderir a programas destinados ao atendimento ao estudante, por meio de programas suplementares de material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde;
- Estabelecer as diretrizes pedagógicas para o ensino fundamental, como forma de atender as especificidades do currículo do ensino fundamental;
- Realizar um programa de resgate da qualidade de ensino, para garantir que até o quinto ano de vigência desse plano, pelo menos 70% dos alunos do ensino fundamental alcancem o nível suficiente de aprendizado e 50% o nível desejado. E que no último ano de vigência do plano, todos os alunos do ensino fundamental tenham alcançado nível suficiente de aprendizagem e 80% o nível desejado;
- Intensificar os estudos dos indicadores de aprendizagem, com os professores, alunos e pais;
- Criar mecanismos para que as escolas, em parceria com os pais e alunos estabeleçam metas de crescimento, para os resultados educacionais internos e externos e plano de ações para alcançá-las;
- Intensificar a formação continuada docente em relação ás práticas docentes para atendimento dos alunos nos diferentes níveis de aprendizagem;
- Ampliar o número de professores adjuntos nas unidades escolares, pelo menos um para cada período;
- Criar mecanismos de inclusão e acompanhamento para adolescentes e jovens que se encontrem em regime de liberdade assistida ou situação de risco em parceria com a assistência social, cultura, esporte e lazer;

- Implantar programas de combate à violência na escola, desenvolver a capacitação da comunidade escolar e local, para a promover a construção de um ambiente seguro e acolhedor;
- Realizar Fóruns de educação para a diversidade étnico racial, criar conselhos escolares e da sociedade civil e garantir nos currículos escolares conteúdo sobre história e culturas afro-brasileira e indígenas;
- Mobilizar a participação das famílias e setores da sociedade civil, na articulação da educação formal, educação popular e cidadã, para que a educação seja assumida como responsabilidade de todos;
- Promover programas de prevenção, atendimento e atenção a saúde, aos estudantes da rede escolar em parceria com a saúde;
- Estabelecer políticas de estímulo às escolas que melhorarem o desempenho no IDEB, valorizando o mérito do corpo docente, da direção e da comunidade escolar.

Meta 13 - universalizar, para a população de 4 (quatro) a 14 (catorze) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, o acesso à educação básica. Atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos e conveniados com o Estado e o Município a partir da aprovação deste plano.

Ações:

- Criar condições de acesso à educação infantil e ensino fundamental com a oferta do atendimento educacional especializado, aos alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades;
- Dotar todas as unidades de educação infantil e ensino fundamental, com recursos pedagógicos e tecnológicos compatíveis com o padrão nacional de qualidade e materiais específicos para o atendimento da educação especial;
- Apoiar a alfabetização das pessoas com deficiência, considerando suas especificidades, sem estabelecimento da terminalidade, em parceria com outras instituições;
- Garantir a educação de tempo integral aos alunos com necessidades especiais na própria escola ou em parceria com instituições conveniadas;
- Realizar mapeamento da demanda da educação especial na educação básica;
- Promover maior divulgação, junto à comunidade, em relação ao direito de escolaridade, dos portadores de necessidades especiais;
- Garantir atendimento especializado aos jovens, adultos e idosos com necessidades educacionais especiais em parceria com o Estado;
- Promover busca ativa de jovens, adultos portadores de deficiência que estejam fora da escola, em parceria com as áreas de assistência social, saúde, cultura, direitos humanos e esportes, para realizar a integração no ambiente escolar e social.

Meta 14 - Colaborar para a universalização do atendimento escolar para toda a população de 15 a 17 anos até 2016, bem como a elevação, até 2023, da taxa líquida de matrículas no ensino médio para 85% nesta faixa etária.

Meta 15 - fomentar a qualidade da educação básica, ensino médio, com

melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem, de modo a atingir as seguintes médias para as escolas estaduais do município no IDEB nacional.

IDEB	2015	2017	2019	2021
Ensino Médio	4,3	4,7	5,0	5,2

Ações:

- Colaborar na busca ativa da população de 15 a 17 anos fora da escola, em parceria com as áreas da assistência social e da saúde;
- Auxiliar o Estado no trabalho de expansão das matrículas de ensino médio integrado à educação profissional, observando-se as peculiaridades das populações do campo, dos povos indígenas e das comunidades quilombolas;
- Auxiliar a implementação de políticas que tenham por objetivo erradicar todas as formas de preconceitos e discriminação que motivem a evasão escolar. (Redação dada pela Emenda nº 22/2015)

Meta 16 - Investir na redução e superação do analfabetismo funcional, no município em até 50%, até a vigência do Plano. Implantar anualmente, programa de educação de jovens e adultos para o ensino fundamental séries iniciais, atendendo a população que se encontra fora da escola e com defasagem idade série, garantindo a continuidade da escolaridade.

Meta 17 – Superar no prazo de cinco anos, o analfabetismo absoluto na população com 15 (quinze) anos ou mais. Reduzir em 50%, em cinco anos, e superar o analfabetismo funcional até a vigência do Plano. Elevar a escolaridade média da população de 18 (dezoito) a 29 (vinte e nove) anos, de modo a alcançar, no mínimo, 12 (doze) anos de estudo no último ano de vigência do Plano e igualar a escolaridade média entre negros e não negros declarados à Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

Ações:

- Realizar em parceria com as escolas estaduais o mapeamento, da situação de jovens, adultos e idosos não alfabetizados ou com escolaridade incompleta e das demandas existentes para alfabetização, no ensino fundamental e médio, no município para 2016;
- Apurar, no prazo de 1 (um) ano da vigência deste Plano, o índice setorial de analfabetismo no município.
- Desenvolver políticas setoriais de incentivo ao estudo.
- Promover o acesso ao ensino fundamental aos egressos de programas de alfabetização e garantir o acesso a exames de reclassificação e de certificação da aprendizagem;
- Fomentar a expansão das matrículas na educação de jovens e adultos de forma a articular a formação inicial e continuada de trabalhadores e a educação profissional, objetivando a elevação do nível de escolaridade do trabalhador;
- Aderir ao programa nacional de reestruturação e aquisição de equipamentos voltados à expansão e à melhoria da rede física de escolas públicas que atuam na educação de jovens e adultos integrada à educação profissional;
- Garantir acesso gratuito a exames de certificação da conclusão dos

ensinos fundamental e médio;

- Garantir em âmbito municipal, a expansão da oferta de matrículas gratuitas de educação profissional técnica por parte das entidades privadas de serviço social e de formação profissional vinculadas ao sistema sindical, de forma concomitante ao ensino público, para os segmentos populacionais considerados;
- Fortalecer o acompanhamento e monitoramento de acesso à escola específicos para os segmentos populacionais considerados, identificando motivos de ausência e baixa frequência, de maneira a estimular a ampliação do atendimento desses estudantes na rede pública regular de ensino.
- Realizar chamadas públicas na mídia para Educação de Jovens e Adultos, promovendo busca ativa em regime de colaboração entre entes federados e em parceria com organizações da sociedade civil;
- Executar, em articulação com a área da saúde, programa nacional de atendimento oftalmológico e fornecimento gratuito de óculos para estudantes da educação de jovens e adultos.

Meta 18 - Acompanhar a oferta de, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) das matrículas de educação de jovens e adultos, no ensino fundamental e médio, na forma integrada à educação profissional pelo Estado. Ampliar as matrículas da educação profissional técnica de nível médio, assegurando a qualidade da oferta e pelo menos 50% (cinquenta por cento) da expansão na rede municipal de ensino, em parceria com a União e o Estado.

Ações:

- Ampliar a oferta de cursos da educação profissional técnica de nível médio, em parceria com o Centro Paula Souza e outros;

- Realizar pesquisa referente à demanda de jovens e adultos para a educação profissional e pleitear junto ao Centro Paula Souza a implantação de uma ETEC no município;

- Buscar a implantação de cursos de formação inicial e continuada de trabalhadores, inclusive cursos articulados com a educação de jovens e adultos;

- Fomentar a implantação e/ou expansão da oferta de educação profissional técnica de nível médio na modalidade de educação à distância, com a finalidade de ampliar a oferta e democratizar o acesso à educação profissional pública e gratuita;

- Pleitear junto ao Estado a expansão da oferta de educação profissional técnica de nível médio na rede pública estadual de ensino;

- Expandir a oferta da educação profissional técnica de nível médio para as pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação;

- Estimular a expansão do estágio na educação profissional técnica de nível médio e do ensino médio regular, preservando-se seu caráter pedagógico integrado ao itinerário formativo do aluno.

Meta 19 - Promover a partir da aprovação deste plano, estudos para oferecer subsídios na instalação de cursos superior no município que atendam a demanda local em nível de graduação e pós-graduação, inclusive na área de formação docente das disciplinas do currículo da educação básica. Fomentar a ampliação da taxa de matrícula na educação superior da população de 18 (dezoito) a 24 (vinte e quatro) anos.

Meta 20 - Estimular a ampliação gradativa do número de matrículas na pós-graduação stricto sensu, para os docentes e população laranjalense, a partir da aprovação do plano municipal.

Ações:

- Mapear a demanda existente no município e estimular a formação em nível superior, considerando as necessidades de desenvolvimento do município;
- Ampliar a oferta do programa de estágios para o nível superior, estabelecendo parceria com as empresas do município;
- Divulgar e apoiar a adesão aos estudantes, ao financiamento por meio do FIES à graduação e pós-graduação;
- Reestruturar o programa de estágios na rede municipal de ensino e demais setores municipais;

Manter e disciplinar os subsídios de transporte para os alunos que realizam seus estudos em nível superior de graduação e pós-graduação em instituições localizadas nas cidades da região". (NR)

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 10 de novembro de 2015.

HEITOR CAMARIN JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicada, conferida e afixada, por inteiro teor, no Mural Público junto ao átrio da Prefeitura Municipal. Laranjal Paulista, 10 de novembro de 2015.

Benedito Orlando Ghiraldi
Diretor de Departamento